



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 13 DE 02 DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
IVALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

1º / 2º Secretário

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei 002/2023, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, dos servidores públicos civis, ativos e inativos do Município de Juru/PB.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

A aprovação do presente projeto se mostra imperativo, pois se trata de norma de ordem constitucional.

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juru/PB, 09 de fevereiro de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 13 DE DEZ 23
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
IVALDO FERREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE -

Denilson
1º/2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE
VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E
INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo passará a ser de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2023

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional